



JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à apreciação do Plenário a proposição que *"Altera o art. 4º da Lei nº 13.658, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juiz de Fora"*.

O pagamento de despesa pelo regime de adiantamento na Câmara Municipal de Juiz de Fora obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com disciplinamento em lei formal de iniciativa da Câmara Municipal, nos moldes das regras atuais, sem nenhum aumento ou reajuste, de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro já existente.

Mantemos o regime de adiantamento e a efetiva prestação de contas das despesas realizadas, adequando apenas a redação à nova lei de licitações e contratos, uma vez que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogou expressamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Palácio Barbosa Lima, 07 de fevereiro de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PV

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

Kátia Aparecida Franco
Vereador Protetora Kátia Franco -
REDE

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

